



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Dpto): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Responsável pela Demanda: LUCIANO PISONI	Matrícula: 816/02
E-mail: agricultura@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 36250079
1. Objeto e sua Descrição Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o exercício de 2025, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).	
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>Vários municípios ao redor do mundo têm uma presença significativa no setor agropecuário, com produção expressiva de alimentos e produtos relacionados.</p> <p>Como se sabe municípios com uma produção agropecuária significativa desempenham um papel vital na economia local, gerando empregos diretos e indiretos, aumentando a renda da população e contribuindo para o desenvolvimento econômico.</p> <p>Assim, a produção agropecuária é fundamental para fornecer alimentos à população, tanto local quanto globalmente. Municípios com uma produção expressiva ajudam a garantir a segurança alimentar, fornecendo uma variedade de produtos agrícolas.</p> <p>Tendo em vista a realidade socioeconômica do Município de Belmonte, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de Belmonte, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI para realização de cursos profissionalizantes na educação ambiental e demais programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da EPAGRI para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de Belmonte /SC.</p> <p>A pluralidade de atividades e o programa desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.</p> <p>Diante do exposto, sugere-se que a EPAGRI seja contratada através de dispensa de licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a concretização do convênio.</p> <p>A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo</p>	



insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, IX) que dispõe.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Diante do exposto optou-se por se realizar a compra com a empresa que na fase de pesquisa de preços demonstrou o menor valor dos itens, acarretando assim economia significativa para a administração.

3-Justificativa da Escolha da Solução

Considerando o potencial agropecuário do Município de Belmonte/SC e sua vocação agrícola consolidada, a contratação da EPAGRI apresenta-se como a solução mais adequada para promover o desenvolvimento sustentável do setor. A parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e os programas desenvolvidos no PAT têm gerado impacto positivo na capacitação dos produtores rurais e na ampliação das atividades econômicas no campo.

A EPAGRI possui expertise e estrutura necessárias para atender às demandas locais, oferecendo cursos profissionalizantes, educação ambiental e suporte técnico essencial, conforme art. 75, IX, da legislação vigente, garante celeridade, eficiência e continuidade das ações planejadas, beneficiando diretamente a economia local e o bem-estar da população.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/01/2025
2ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	28/02/2025
3ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/03/2025
4ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/04/2025
5ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/05/2025
6ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/06/2025
7ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/07/2025
8ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/08/2025
9ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/09/2025
10ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/10/2025



11ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	30/11/2025
12ª	3.458,00	103,74	51,87	3.302,39	20/12/2025

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços: mensal

São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- b) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- c) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- d) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**; **OU** fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos do **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
- e) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
- f) implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- g) participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- h) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- j) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;



l) para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a **CONTRATADA** poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na **Cláusula Quarta** referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato,
- b) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- c) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- e) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- f) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- g) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA** (incluindo o fornecimento de linha telefônica, *internet*, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso

6. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

A presente contratação busca atender à necessidade pública de fortalecer o setor agropecuário do Município de Belmonte/SC, garantindo o desenvolvimento sustentável e o aumento da produtividade rural. Para isso, torna-se fundamental a disponibilização de pessoal técnico qualificado para elaborar, executar e avaliar o Plano Anual de Trabalho (PAT), além de viabilizar cursos de capacitação técnica voltados aos profissionais que atuam diretamente no atendimento aos agricultores.

Adicionalmente, a prestação dos serviços inclui a disponibilização de materiais técnicos, assessoria contínua e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos, promovendo a transferência de conhecimento e inovação para o campo. A execução adequada dos programas institucionais da Secretaria de Agricultura e demais iniciativas do governo estadual e federal também será



contemplada, reforçando o papel estratégico do Município no setor agropecuário.

A parceria viabilizará a infraestrutura necessária para a implementação das ações descritas no PAT, incluindo centros de treinamento e estações experimentais, beneficiando os produtores rurais locais e gerando impacto positivo na economia municipal. Assim, a contratação proposta responde diretamente à necessidade de suporte técnico e institucional para o fortalecimento da vocação agropecuária de Belmonte/SC, garantindo eficiência, continuidade e o bem-estar da população.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DESPESA:

O valor estimado para a contratação é fundamentado na necessidade de execução dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT), contemplando o suporte técnico especializado, materiais de apoio, capacitações e infraestrutura necessárias para o desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Belmonte/SC.

A definição do montante leva em consideração a complexidade e abrangência das atividades, os custos associados à disponibilização de pessoal técnico qualificado, a execução dos programas institucionais e demais despesas operacionais inerentes ao contrato, como encargos trabalhistas, previdenciários e materiais indispensáveis.

Assim, o valor total previsto foi estimado com base em pesquisa de mercado e parâmetros aplicáveis às contratações públicas, garantindo a compatibilidade com os preços praticados e o atendimento integral das necessidades do Município. O valor final será detalhado na Cláusula Quarta do contrato, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

7. Previsão no PCA (X) sim

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), empresa pública, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0025-30, com endereço na Rodovia SC, 386, KM 3, Linha Cruzinhas, CEP 89900-000, Cidade São Miguel do Oeste/SC.

Além disso a Empresa contratada foi escolhida por também cumprir com os requisitos de habilitação, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas, conforme orçamentos e anexos.

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Marcos Paulo Zambiasi- técnico agrícola Mat. 633/01

11. Indicação do gestor do contrato: Luciano Pisoni-Secretário Municipal de Agricultura



v.01.01

<p>DFD finalizado em 27 de dezembro de 2024.</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p style="text-align: center;">_____ Luciano Pisoni Secretária Municipal de Agricultura</p>
--	--